

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 029, de 19 de setembro de 2012.

Altera os valores do Produto da Lista de Preço – Boletim Informativo, para efeito de determinar a base de cálculo do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 2º da Portaria SEFAZ nº 961, de 29 de junho de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 13.1, 13.2, na conformidade do anexo único desta Instrução.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 24 de setembro de 2012.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Gestão tributária

ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 00029, DE 19 DE SETEMBRO DE 2012

GRUPO: LEITE, LATICÍNIOS, MEL NATURAL, OVOS DE AVES, MEL NATURAL E PRODUTOS

SUBGRUPO: LATICÍNIOS - MANTEIGAS

ITEM	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR	ÚLTIMA ALTERAÇÃO	
				IN	VIGÊNCIA
13.1.2	KG	BANHA DE PORCO - KG	5,51	00029/2012	24/09/2012
			2,07	00029/2012	24/09/2012

GRUPO: LEITE, LATICÍNIOS, MEL NATURAL, OVOS DE AVES, MEL NATURAL E PRODUTOS

SUBGRUPO: LATICÍNIOS - QUEIJOS

ITEM	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR	ÚLTIMA ALTERAÇÃO	
				IN	VIGÊNCIA
13.2.8	CX	ÓLEO DE SOJA - 20 UN.	70,23	00029/2012	24/09/2012
13.2.9	UN.	ÓLEO DE SOJA - LITRO	3,70	00029/2012	24/09/2012